



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 022/2025.

CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS, ALIMENTOS E ARTESANATO

A **Prefeitura do Município de Bragança Paulista**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público o presente **Edital de Chamamento Público** para a concessão de uso de espaços para comercialização de bebidas, alimentos e artesanato típicos da cultura nordestina e de Bragança Paulista, durante o **Festival Nordestino 2025 de Bragança Paulista** que ocorrerá no Parque de Exposições Dr. Fernando Costa (Posto de Monta), nas datas de 8 e 9 de novembro de 2025.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de interessados na concessão de uso de espaços para a comercialização de produtos no Festival Nordestino 2025 de Bragança Paulista**, conforme as categorias e condições estabelecidas neste instrumento.

2. DO EVENTO

2.1. **Nome do Evento:** Festival Nordestino 2025 de Bragança Paulista.

2.2. **Local:** Galpão de Eventos do Parque de Exposições Dr. Fernando Costa, Bragança Paulista – SP.

2.3. **Datas e Horários:**

* **Sábado – 08 de novembro de 2025:** Início às 11h00 e término às 22h00.

* **Domingo – 09 de novembro de 2025:** Início às 10h00 e término às 19h00.

3. DOS ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS

3.1. Serão disponibilizados os seguintes espaços, distribuídos por categorias:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- **Categoria 1 – 11 (onze) espaços do tipo Box:** De alvenaria, fechados nas laterais e nos fundos, com cobertura, tomadas de energia, torneira e balcão, localizados dentro do Galpão de Eventos, destinados à comercialização de bebidas e **alimentos típicos da cultura nordestina**.
- **Categoria 2 – 12 (doze) espaços do tipo Tenda 4x4:** Confeccionadas com estrutura de metal, cobertas com lonas brancas antichama, com fechamento nas laterais e nos fundos com lonas brancas antichamas, destinados à comercialização de bebidas e **alimentos típicos da cultura nordestina**.
- **Categoria 3 – 36 (trinta e seis) espaços de 2x2 metros:** Alocados em um espaço de 72 metros quadrados, disponibilizados em 18 (dezoito) Tendões 4x4, confeccionadas com estrutura de metal, cobertas com lonas brancas antichama, com fechamento nos fundos com lonas brancas, destinados à exposição e comercialização de **artesanato típico de Bragança Paulista, preferencialmente com produtos finalizados, voltado às tradições nordestinas**.
- **Categoria 4 – 6 (seis) espaços de 4x2,5 metros:** Para instalação de “food-trucks”, destinados à comercialização de alimentos e bebidas, sendo que **ao menos 1 (um) item do cardápio deve ser remetido à tradição da culinária típica nordestina e destacadamente divulgado no menu do estabelecimento**.

4. DAS CONDIÇÕES E TAXAS DE OCUPAÇÃO

4.1. Aos comerciantes interessados na comercialização de bebidas e alimentos típicos da cultura nordestina, em um dos 11 (onze) espaços do **tipo Box (Categoria 1)**, haverá uma **taxa no valor de R\$ 793,49 (setecentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos)**, a fim de cobrir despesas com água, energia elétrica e manutenção do espaço.

4.2. Aos comerciantes interessados na comercialização de bebidas e alimentos típicos da cultura nordestina, em um dos 12 (doze) espaços do **tipo Tenda 4x4 (Categoria 2)**, haverá uma **taxa no valor de R\$ 396,45 (trezentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, a fim de cobrir despesas com locação da tenda, energia elétrica e manutenção do espaço.

4.3. Aos interessados na exposição e comercialização de artesanato típico de Bragança Paulista, preferencialmente voltado à cultura nordestina (**Categoria 3**), como forma de incentivo à atividade de Artesão e também no objetivo de fomentar e divulgar o artesanato de Bragança Paulista, não incidirá taxa de ocupação dos espaços, devendo apenas cumprir INTEGRALMENTE as demais exigências do Chamamento.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



4.4. Aos comerciantes interessados na comercialização de bebidas e alimentos típicos da cultura nordestina, em um dos 6 (seis) espaços para instalação de **“food-trucks” (Categoria 4)**, destinados à comercialização de alimentos e bebidas, haverá uma **taxa no valor de R\$ 396,45 (trezentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, a fim de cobrir despesas com energia elétrica e manutenção do espaço.

4.5. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de documento de arrecadação do município, que será enviado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ao contemplado e deverá ser pago em até 1 dia útil a contar da data do seu lançamento.

4.6. Em caso de não pagamento, o contemplado será desclassificado, quando será convocado o candidato em primeiro lugar entre os não contemplados, que deverá cumprir as mesmas obrigações contidas neste edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

5.1. Todos os contemplados deverão **obrigatoriamente finalizar a montagem e o abastecimento de seus espaços** para comercialização com no mínimo **2 (duas) horas de antecedência ao início do evento em cada um dos dois dias**. Essa medida visa possibilitar a fiscalização do evento, que verificará o cumprimento das normas estabelecidas, dos requisitos e demais legislações aplicáveis.

5.2. A **Prefeitura de Bragança Paulista**, por meio dos setores competentes, realizará a **fiscalização** acerca do cumprimento das normas de posturas e sanitárias.

5.3. A **Prefeitura de Bragança Paulista**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, exercerá a fiscalização quanto às normas estabelecidas neste Edital.

5.4. Em caso de **descumprimento de quaisquer normas**, o responsável pela utilização do espaço será **notificado** para que promova as correções necessárias no prazo de **30 (trinta) minutos**. Caso não haja atendimento no prazo estipulado, o responsável ficará sujeito às **sanções cabíveis, inclusive a suspensão da atividade no evento**.

5.5. Em caso de **suspensão da atividade no evento**, por razões que sejam de responsabilidade do contemplado, **não caberá nenhuma espécie de ressarcimento dos valores** recolhidos a título de concessão do espaço de que trata este Edital.

6. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS

6.1. Para os comerciantes contemplados com concessão dos espaços na **Categoria 1**, será **obrigatória**



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



a confecção de **1 (um) banner** com as medidas de **0,80 metros de altura por 3,20 metros de largura**, confeccionado em lona impressa, com reforço de madeira nas laterais e no centro, com ilhoses para fixação se necessário. A arte será elaborada pela Secretaria de Cultura e Turismo, com identidade visual do evento e logomarca do estabelecimento (a ser fornecida pelo comerciante).

6.2. Para os comerciantes contemplados com concessão dos espaços na **Categoria 2**, será **obrigatória a confecção de 1 (um) banner** com as medidas de **0,80 metros de altura por 3,8 metros de largura**, confeccionado em lona impressa, com reforço de madeira nas laterais e no centro, com ilhoses para fixação se necessário. A arte será elaborada pela Secretaria de Cultura e Turismo, com identidade visual do evento e logomarca do estabelecimento (a ser fornecida pelo comerciante).

6.3. Para os comerciantes e expositores contemplados com concessão dos espaços na **Categoria 3**, **não será obrigatória a confecção de banner**. Contudo, o mesmo poderá utilizar material próprio de identificação, a ser fixado na parte frontal inferior do seu balcão ou banca de atendimento. Este material **não poderá ultrapassar a medida de 0,60 metros de altura por 1,80 metros de largura**.

6.4. Para os comerciantes contemplados com concessão dos espaços na **Categoria 4**, será **obrigatória a confecção de 1 (um) adesivo** com as medidas de **0,80 metros de altura por 0,80 metros de largura**, **a ser instalado na parte frontal mais visível do equipamento**. A arte será elaborada pela Secretaria de Cultura e Turismo, com identidade visual do evento e logomarca do food truck (a ser fornecida pelo comerciante).

6.5. A confecção de todos os banners e adesivos descritos acima será de **inteira responsabilidade do contemplado** por cada espaço.

6.6. Para os contemplados com os espaços nas **categorias 1, 2 e 4**, **não será permitida a participação no evento sem a devida utilização correta do banner ou adesivo de identificação**.

7. DAS RESTRIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. **Não será permitido o estacionamento ou utilização de veículos**, tanto na frente quanto na parte de trás dos espaços concedidos, nem mesmo sob a justificativa de que os mesmos são utilizados como estações de fabricação ou de armazenamento. Para os que funcionam como estações de fabricação, deverão se inscrever na **Categoria 4** dos espaços ofertados neste Edital. Os veículos de apoio deverão ser estacionados nas áreas comuns de estacionamento do Parque de Exposições Dr. Fernando Costa.

7.2. **Não será permitida a montagem de anexos** aos espaços concedidos, para montagem de mesas,



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



tendas ou outras estruturas auxiliares.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições para este Chamamento Público estarão abertas no período de 30 de outubro de 2025 a 03 de novembro de 2025.

8.2. As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada à Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251 – Centro, Bragança Paulista – SP.

8.3. Poderão participar deste chamamento:

- **Nas Categorias 1, 2 e 4:**

1) Comerciantes do gênero alimentícios, com estabelecimento ou não, com Pessoa Jurídica formalizada, devidamente licenciadas ou registradas no município de Bragança Paulista;

2) Comerciantes do gênero alimentícios, com estabelecimento ou não devidamente cadastrados no Cadastro Mobiliário Municipal de Bragança Paulista (que possuam inscrição municipal);

3) Será permitido somente os Comerciantes que não possuam pendências com a administração pública municipal;

4) Que para realização da Inscrição deverão, no ato da inscrição, além dos anexos I, II e III, apresentar todos os documentos citados abaixo em envelope lacrado e nomeado:

- a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº. 10406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- d) Certidão Negativa de falência. Será concedida a participação às empresas em recuperação judicial/extrajudicial desde que atendidas as condições constantes da Súmula nº 50 do E. TCESP.
- e) Declaração da participante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no Anexo do presente Edital.

5) Os documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL são os seguintes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade com a Seguridade Social - INSS;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de Regularidade Trabalhista;
- g) Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal

§1º Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

§2º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

- **Na Categoria 3:**

Artesãos residentes na cidade de Bragança Paulista a mais de um ano e atuantes no município;

- a) Artesãos devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- b) Artesãos que apresentem produtos originais, de confecção artesanal e não industrializado que valorizem a cultura local e regional;
- c) Será permitido somente os Artesãos que não possuam pendências com a administração pública municipal;
- d) Que para realização da Inscrição deverão, no ato da inscrição, além dos anexos I, II e III, apresentar todos os documentos citados abaixo em envelope lacrado e nomeado:

§1º Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



§2º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

9. DA SELEÇÃO

9.1. Serão contemplados com a participação no evento, os interessados que se inscreverem dentro do período disposto neste Edital, que atendam aos requisitos documentais, bem como as demais disposições deste Edital, respeitando a o limite máximo dos espaços permitidos, por ordem de Inscrição.

9.2. A Secretaria de Cultura e Turismo, fornecerá, no momento da Inscrição, o número sequencial da inscrição de cada proponente, garantindo a lisura do processo.

9.3. A numeração da sequencia de inscrições será única e as mesmas serão distribuídas na ordem em que foram realizadas, cada uma em sua categoria.

9.4. Por tratar-se apenas de análise documentos devidamente discriminados no Item 8 deste Edital, não caberá recurso, no caso da não apresentação ou apresentação de documento fora da validade.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bragança Paulista.

Bragança Paulista, 24 de outubro de 2025.

Cleber Centini Cassali
Secretário de Cultura e Turismo